

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Fonte 5400000000; Outras Transferências de Recursos do FNDE - Fonte 5690000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000246/ 6000000247/ 6000000248 / 6000000250/ 6000000251/6003 110250/6003120250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem 6050000000; Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Fonte 6313120000; Royalties é Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 - Fonte 6350000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000/7003120000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de março de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.912 DE 5 DE MARÇO DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho		Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação
						VALOR (R\$ 1,00)
20610 - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do						2.000.000,00
1200006102312211004201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	2	700	0000000		30.000,00
	339033	2	700	0000000		20.000,00
	339039	2	700	0000000		170.000,00
	339046	2	700	0000000		400.000,00
	339093	2	700	0000000		500.000,00
1200006102366511553078 - Construção da sede da AEM - TO	449051	2	700	0000000		880.000,00
27010 - Secretaria da Educação						26.956.208,77
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339039	2	569	0000000		1.255.000,00
	449051	2	569	0000000		10.836.939,30
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339039	2	569	0000000		1.250.000,00
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa	449052	2	569	0000000		13.421.040,00
1270000101236811562042 - Descentralização de recursos às Unidades Escolares - Gestão Compartilhada	339041	2	540	0000000		193.229,47
30550 - Fundo Estadual de Saúde						59.149.982,85
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	335041	2	605	0000000		412.642,25
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	339014	2	600	0000248		180.133,25
	339039	2	600	0000248		137.183,78
	339093	2	600	0000248		2.001,75
2300005501012611654526 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339014	2	600	0000248		381.083,00
	339033	2	600	0000248		300.000,00
	339036	2	600	0000248		800.000,00
	339040	2	600	0000248		3.049.269,00
2300005501012811654530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde.				0000250		10.000.000,00
	335041	2	600	0000248		55.168,74
	339014	2	600	0000248		213.419,64
	339030	2	600	0000248		10.448,34
	339033	2	600	0000248		298.362,40
	339036	2	600	0000248		153.849,65
	339037	2	600	0000248		43.759,13
	339039	2	600	0000248		50.295,00
	339040	2	600	0000248		20.000,00
	339092	2	600	0000248		20.000,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	339014	2	600	0000247		193.338,03
	339033	2	600	0000247		114.144,00
	339036	2	600	0000247		347.161,30
	339039	2	600	0000247		708.909,26
	339092	2	600	0000247		92.892,25
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449051	2	631	3120000		24.223.023,51
2300005501030211654536 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339030	2	600	0000250		136.516,26
	339033	2	600	0000250		1.831,50
	339039	2	600	0000250		462.253,00
2300005501030211654538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	339036	2	635	0000000		432.583,52
	339092	2	635	0000000		16.817,76
	339014	2	600	3110250		433,96
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	2	600	3110250		597.720,94
				3120250		280.997,34
				0000250		530,82
	339039	2	600	3110250		2.743.509,60

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.912 DE 5 DE MARÇO DE 2025 SUPERÁVIT FINANCEIRO II					Suplementação
				3120250	961.736,42
	339092	2	600	3110250	17,11
			635	0000000	449.401,28
2300005501030211654559 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319016	2	600	0000250	6.111.000,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	337170	2	600	0000246	199.576,10
	339032	2	600	0000246	190.217,70
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339014	2	600	0000251	20.000,00
	339030	2	600	0000251	10.000,00
	339036	2	600	0000251	10.000,00
	339037	2	600	0000251	11.455,92
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339014	2	600	0000250	50.000,00
	339030	2	600	0000250	50.000,00
	339033	2	600	0000250	33.458,70
	339037	2	600	0000251	1.027.646,28
	339039	2	600	0000251	1.000.000,00
	339040	2	600	0000251	1.000.000,00
	339092	2	600	0000251	520.138,65
	449052	2	601	0000215	1.025.055,71
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					1.899.638,00
2410000100812211002232 - Manutenção de recursos humanos	319013	2	501	0000000	8.154,00
2410000100830611612083 - Promoção da segurança alimentar e nutricional	449052	2	700	3120000	1.891.484,00
Total					90.005.829,62

DECRETO Nº 6.932, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

É aberto ao Fundo Cultural crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 1º de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto ao Fundo Cultural crédito adicional suplementar no valor de R\$ 281,54, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provém do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outras Vinculações de Transferências - 7490000261, em conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de março de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.932 DE 26 DE MARÇO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

UO / Programa de Trabalho		Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação
						VALOR (R\$ 1,00)
20720 - FUNDO CULTURAL						281,54
1780007201339211584157 - Execução das Políticas Públicas Culturais.	339093	1	749	0000261		281,54
Total						281,54
(*) Identificador Exercício Fonte						

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA						
ANEXO II do Decreto nº 6.932, de 5 de março				Exercício 2025		
SUPLEMENTAÇÃO						
207200 - FUNDO CULTURAL						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O			FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES					281,54
1300 00 0000	Receita Patrimonial					281,54
1320 00 0000	Valores Mobiliarios					
1321 00 0000	Juros e correções Monetarias					
1321 01 0000	Remuneração de Depositos Bancarios					
1321 01 0100	Remuneração de Depositos Bancarios - Principal			749	2610000	281,54
	TOTAL					281,54

DECRETO Nº 6.937, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.197.025,21, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000/5010000260/5010000236; Transferências Fundo a Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Fonte 7143110232; Outras Vinculações de Transferências - Fonte 7490000000; Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Fonte 7500000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.937 DE 1º DE ABRIL DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					3.877.687,72
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	2	749	0000000	3.877.687,72
10170 - Fundo de Modernização da Polícia Militar					5.021,49
1100001700618111603052 - Realização de concurso público	339047	2	501	0000260	5.021,49
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					1.199,00
1330000102012211002185 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339092	2	501	0000236	1.199,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					17.871.037,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	2	750	0000000	1.217.709,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339092	2	750	0000000	5.281.631,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	2	501	0000260	7.000.000,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	2	501	0000260	4.371.697,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					15.991.080,00
1400003301854111504034 - Agenda Verde	339039	2	759	0000240	15.991.080,00
42680 - Fundo Estadual do Trabalho - FET /TO					120.000,00
1420006801133311622093 - Melhoria do Sistema Público de emprego	339039	2	714	3110232	120.000,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					200.000,00
14500001028846111006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	2	501	0000000	200.000,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					131.000,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449051	2	759	0000240	31.000,00
1500003500309111734367 - Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDPE	339039	2	759	0000240	100.000,00
Total					38.197.025,21

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.938, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.219.377,18, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Fonte 5430000000; Outras Transferências de Recursos do FNDE - Fonte 5690000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000/7003120000, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.938 DE 1º DE ABRIL DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					95.668,50
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015 339093	2 2	703 703	0000000 0000000	52.668,50 43.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					105.578,93
1090000900612611002248 - Manutenção de serviços de informática	339040	2	700	0000000	3.248,37
1090000900618211601024 - Construção e ampliação de unidades do CBMTQ	449051	2	700	0000000	102.330,56
27010 - Secretaria da Educação					6.912.373,00
1270000101236311562343 - Apoio às turmas da educação profissional	339039	2	569	0000000	4.307.680,00
1270000101236811562086 - Implementação da avaliação da aprendizagem	339039	2	543	0000000	2.604.693,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					29.628.960,97
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	2	600	0000250	19.498.488,65
	339036	2	600	0000250	115.387,50
	339039	2	600	0000250	7.325.706,40
	339092	2	600	0000250	910.581,13
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449052	2	601	0000215	1.778.797,29
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					176.795,78
1340004302060911484277 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária	449093	2	700	0000000	176.795,78
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					300.000,00
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	2	700	3120000	300.000,00
Total					37.219.377,18

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.940, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 91.043.362,44, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.940 DE 10 DE ABRIL DE 2025
EXCESSO DE ARRECAÇÃO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					2.823.166,54
1090000100412211002230 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	501	0000000	458.023,26
	319011	1	501	0000000	1.449.460,06
	319012	1	501	0000000	15.320,22
	319013	1	501	0000000	228.545,87
	319092	1	501	0000000	32.969,34
	319094	1	501	0000000	432.241,17
	319113	1	501	0000000	199.229,93
	319192	1	501	0000000	7.376,69
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					55.638.091,69
1090000300612211002302 - Manutenção de recursos humanos	319003	1	501	0000000	11.943,66
	319004	1	501	0000000	806.935,93
	319011	1	501	0000000	628.969,20
	319012	1	501	0000000	40.019.522,26
	319013	1	501	0000000	12.959,98
	319092	1	501	0000000	1.920.054,68
	319094	1	501	0000000	639.501,54
	319113	1	501	0000000	11.278.006,02
	319192	1	501	0000000	320.198,42
27010 - Secretaria da Educação					32.234.888,00
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	32.234.888,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					1.287,66
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	329021	1	501	0000000	1.287,66
91010 - Secretaria de Assuntos Institucionais					345.928,55
1910000100412211002476 - Manutenção de Recursos Humanos	319011	1	501	0000000	250.003,86
	319013	1	501	0000000	35.505,42
	319092	1	501	0000000	48.715,71
	319113	1	501	0000000	11.703,56
Total					91.043.362,44

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS				
RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 6.940, de 10 de abril			Exercício 2025	
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 UG - FINACEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			91.043.362,44
1300 00 0000	Receita Patrimonial			58.808.474,44
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancarios			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancarios - Principal	501	0000000	58.808.474,44
1600 00 0000	Receita de Serviços			0,00
1700 00 0000	Transferências Correntes			32.234.888,00
1711 00 0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estdos e do Distrito Federal- FPE			
1711 50 0100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estdos e do Distrito Federal- FPE - Principal	500	0000000	32.234.888,00
TOTAL				91.043.362,44

DECRETO Nº 6.941, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.789.240,68, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 7490000000, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.941 DE 10 DE ABRIL DE 2025
EXCESSO DE ARRECAÇÃO I

Suplementação						
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria						355.050,95
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	501	0000000	51.963,43	
	339093	1	501	0000000	303.087,52	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins						1.305.500,09
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	501	0000000	11.704,63	
	339046	1	501	0000000	452.640,21	
	339093	1	501	0000000	151.607,98	
1090000300612211002302 - Manutenção de recursos humanos	339019	1	501	0000000	224.759,60	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	501	0000000	464.787,67	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins						76.625,48
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	749	0000000	76.625,48	
91010 - Secretaria de Assuntos Institucionais						52.064,16
1910000100412211002482 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	501	0000000	52.064,16	
Total						1.789.240,68

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.951 DE 5 DE MAIO DE 2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR I						Anulação	
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	444142	1	500	1002104		110.289,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública						145.000,00	
1310000100618111601084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	500	0000104		130.000,00	
1310000100618111602387 - Suporte técnico, logístico e operacional nas unidades de Polícia Científica	339030	1	500	0000104		15.000,00	
32470 - Departamento Estadual de Trânsito						5.396.000,00	
1320004700612211603016 - DETRAN estruturado	339030	1	752	0000000		300.000,00	
	339039	1	752	0000000		1.050.000,00	
1320004700612211604519 - Trânsito legal	339030	1	752	0000000		150.000,00	
1320004700612211604527 - Gestão de Atendimento aos Usuários do Detran e TO	339040	1	799	0000240		1.500.000,00	
1320004700612611004263 - Manutenção de serviços de informática	339052	1	799	0000240		2.396.000,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária						1.153.386,00	
1330000102012211002185 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000		17.600,00	
1330000102012211002274 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000		115.000,00	
	339039	1	500	0000000		150.000,00	
	335041	1	500	0000104		150.000,00	
1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339014	1	500	0000000		15.000,00	
	339033	1	500	0000000		88.438,00	
	339039	1	500	0000000		617.348,00	
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						624.000,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	319093	1	500	0000000		600.000,00	
1340004902060611473007 - Estruturação do RURALTINS	339030	1	500	0000000		24.000,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						100.000,00	
13700001016482117811153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	444042	1	500	0000104		100.000,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						10.816.051,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000		192.213,00	
	339092	1	500	0000000		445.453,00	
1140009602575211521148 - Fomento energético do Estado	335041	1	500	0000104		50.000,00	
	339030	1	709	0000000		117.000,00	
	339039	1	500	0000000		331.580,00	
	339092	2	799	0000240		2.687.598,00	
	449052	1	500	0000000		115.754,00	
1140009602612211004222 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000		272.000,00	
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000		171.772,00	
			709	0000000		18.450,00	
	339092	1	709	0000000		11.723,00	
1140009602612611004238 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000		299.451,00	
			756	0000000		27.197,00	
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000000		129.000,00	
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000000		4.660.934,00	
	449092	1	750	0000000		200.000,00	
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	445042	1	500	0000000		41.511,00	
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	752	0000000		111.805,00	
			752	0000000		55.520,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.951 DE 5 DE MAIO DE 2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR I						Anulação	
1500003500309111734367 - Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP	339039	2	759	0000240		1.500,00	
77010 - Secretaria da Cultura						104.184,00	
1770000101312211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000		4.184,00	
	449052	1	500	0000000		100.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude						5.455.460,49	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000		40.000,00	
	339030	1	500	0000000		48.000,00	
	339039	1	500	0000000		70.045,21	
	449051	1	500	0000000		150.000,00	
	449052	1	500	0000000		150.000,00	
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	339039	1	500	0000000		62.510,00	
	444042	1	500	0000104		948.814,00	
	449051	1	500	0000000		2.331.765,28	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104		680.000,00	
	339030	1	500	0000000		44.326,00	
	449052	1	500	0000104		50.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	335041	1	500	0000104		495.000,00	
2790000100824411631028 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	449051	1	500	0000000		385.000,00	
81010 - Secretaria da Mulher						700.751,00	
1810000100412211002433 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000		4.551,00	
1810000101442211641156 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	335041	1	500	0000000		496.200,00	
1810000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	339039	1	500	0000000		200.000,00	
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais						2.834,04	
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000		2.834,04	
87010 - Secretaria do Turismo						23.540.000,00	
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	500	0000000		18.770.000,00	
	339039	1	500	0000104		700.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104		530.000,00	
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	335041	1	500	0000104		400.000,00	
Total						97.192.586,22	

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA										Exercício 2025
SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO					
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CODIGO	ESPECIFICACAO	IT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICACAO	IT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			100.000,00	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			100.000,00	
1700 00 0000	Transferências Correntes			100.000,00	1700 00 0000	Transferências Correntes			100.000,00	
1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades				1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades				
1716 50 0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				1716 50 0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				
1716 50 0100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	660	3110000	100.000,00	1716 50 0100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	660	3120000	100.000,00	
TOTAL				100.000,00	TOTAL				100.000,00	

DECRETO Nº 6.952, DE 5 DE MAIO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.994.309,25, consignado no vigente orçamento, em conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.954, DE 5 DE MAIO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.679.926,43, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte - 5010000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000250; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000; Transferência Especial da União - Fonte 7063110000; Recursos de Operações de Crédito - Fonte 7540000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7550000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.954 DE 5 DE MAIO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					
1090000900612611002248 - Manutenção de serviços de informática					
	339040	2	700	00000000	1.251,63
20610 - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do TO					
1200006102312211004201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais					
	339030	2	700	00000000	50.000,00
	339039	2	700	00000000	50.000,00
	339046	2	700	00000000	156.000,00
	339093	2	700	00000000	302.000,00
1200006102366511553078 - Construção da sede da AEM - TO					
	449051	2	700	00000000	583.270,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.					
	339039	2	600	0000250	3.406.965,42
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.					
	449051	2	706	3110000	501.655,27
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais					
	339091	2	501	00000000	754.691,39
	449091	2	755	00000000	5.655.372,69
38250 - Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação					
1380002501645111783012 - Construção de infraestrutura urbana em empreendimentos públicos					
	449091	2	756	00000000	145.581,03
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial					
	449051	2	754	00000000	10.000.000,00
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias					
	449051	2	754	00000000	35.000.000,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas					
	449051	2	754	00000000	5.000.000,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura					
	449051	2	754	00000000	10.000.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária					
	449051	2	754	00000000	20.000.000,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					
1400003301854111504087 - Gestão de unidades de conservação					
	449051	2	703	00000000	73.139,00
Total					
					91.679.926,43

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.955, DE 5 DE MAIO DE 2025.

É aberto a Polícia Militar do Estado do Tocantins crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II e paragrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a Polícia Militar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.955 DE 5 DE MAIO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					
1090000300612211002302 - Manutenção de recursos humanos					
	319012	1	501	00000000	1.000.000,00
Total					
					1.000.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS				
RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 6.955, de 5 de maio			Exercício 2025	
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 UG - FINACEIRA TESOURE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			1.000.000,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			1.000.000,00
1361 00 0000	Cessão de Direitos			
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	501	0000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO Nº 6.958, DE 9 DE MAIO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.469.760,67, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 7490000261; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de maio de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.958 DE 9 DE MAIO DE 2025 EXCESSO DE ARRECAÇÃO I						Suplementação
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins					171.444,00	
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	449052	1	759	0000240	171.444,00	
20720 - Fundo Cultural					235,67	
1780007201339211584157 - Execução das Políticas Públicas Culturais.	339093	1	749	0000261	235,67	
25010 - Secretaria da Fazenda					16.100.000,00	
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	501	0000000	8.700.000,00	
1250000100412211661116 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	339040	1	501	0000000	7.400.000,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					198.081,00	
13700001016482117811153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	449051	1	501	0000000	198.081,00	
Total					16.469.760,67	

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA						Exercício 2025
ANEXO II do Decreto nº 6.958, de 9 de maio						
SUPLEMENTAÇÃO						
390998 - UG - FINANCEIRA TESOUREIRO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			14.809.637,63		
1300 00 0000	Receita Patrimonial			14.809.637,63		
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias					
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários					
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	14.809.637,63		
TOTAL				14.809.637,63		
SUPLEMENTAÇÃO						
390998 UG - FINANCEIRA TESOUREIRO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			1.488.443,37		
1300 00 0000	Receita Patrimonial			1.488.443,37		
1361 00 0000	Cessão de Direitos					
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos					
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -					
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	501	0000000	1.488.443,37		
TOTAL				1.488.443,37		
SUPLEMENTAÇÃO						
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			171.444,00		
1300 00 0000	Receita Patrimonial			171.444,00		
1361 00 0000	Cessão de Direitos					
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos					
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -					
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	759	0000240	171.444,00		
TOTAL				171.444,00		
SUPLEMENTAÇÃO						
207200 - FUNDO CULTURAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			235,67		
1300 00 0000	Receita Patrimonial			235,67		
1361 00 0000	Cessão de Direitos					
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos					
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -					
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	749	0000261	235,67		
TOTAL				235,67		
TOTAL				16.469.760,67		

DECRETO Nº 6.965, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.025.659,09, consignado no vigente orçamento, em conformidade com os Anexos I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário-Chefe, respondendo

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.965 DE 2 DE JUNHO DE 2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR I						Suplementação
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					4.784.220,00	
1010000100103111412314 - Realização de assistência médica, odontológica e social	449052	1	500	0000000	9.220,00	
1010000100103111412363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo	335041	1	500	0000000	4.775.000,00	
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					15.000,00	
1030000100112811752459 - Promoção da acessibilidade, gestão socioambiental e qualidade de vida no TCE/TO	339039	1	500	0000104	15.000,00	
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					20.000,00	
1050000100212211452206 - Coordenação e manutenção da Corregedoria-Geral de Justiça	339015	1	500	0000000	20.000,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					4.900.000,00	
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449052	1	760	0000000	1.000.000,00	
1060000100206111694505 - Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação - FUNJURIS	339040	1	760	0000000	1.000.000,00	
1060000100212211454204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e C	339030	1	760	0000000	1.000.000,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					6.423.179,18	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	14.282,18	
	339039	1	500	0000000	1.847.963,00	
	339046	1	500	0000000	300.000,00	
	339093	1	500	0000000	649.802,00	
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	510.408,00	
	339033	1	500	0000000	2.935.724,00	
	339039	1	500	0000000	66.000,00	
1090000100412211002299 - Manutenção do serviço de assistência de ordem	339030	1	500	0000000	70.000,00	
	339039	1	500	0000000	30.000,00	
09020 - Casa Civil					75.000,00	
1090000200412211002199 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	75.000,00	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					10.507.425,86	
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	57,10	
	339046	1	500	0000000	466.700,20	
	339093	1	500	0000000	158.474,66	
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	9.296.353,97	
	339030	1	500	0000000	47.000,00	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	500	0000000	538.839,93	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					143.000,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	25.000,00	
	339093	1	500	0000000	118.000,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					1.566.336,00	
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	30.017,00	
	339015	1	500	0000000	400.000,00	
	339019	1	500	0000000	31.092,00	
	339039	1	500	0000000	42.515,00	
	339046	1	500	0000000	55.910,00	
1090000900612211002264 - Manutenção de serviços de transporte	339093	1	500	0000000	866.802,00	
	339039	1	500	0000000	40.000,00	
	339030	1	500	0000000	88.750,00	
1090000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM	449052	1	500	0000000	11.250,00	

DECRETO Nº 6.968, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 10.623.103,55, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário do Planejamento e Secretário-Chefe, respondendo
Orçamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.968 DE 2 DE JUNHO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	449052	2	756	0000000	145.480,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339032	2	600	0000250	4.191.796,55
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449052	2	601	0000215	2.886.950,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					
1400003301854111504087 - Gestão de unidades de conservação	339039	2	703	0000000	3.398.877,00
Total					10.623.103,55

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.969, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 35.750.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte 7090000000, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário de Planejamento e Secretário-Chefe, respondendo
Orçamento

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.969 DE 2 DE JUNHO 2025
EXCESSO DE ARRECAÇÃO I

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
25010 - Secretaria da Fazenda					
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	501	0000000	6.306.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	709	0000000	847.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	501	0000000	15.000.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	501	0000000	13.597.000,00
Total					35.750.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA					Exercício 2025
SUPLEMENTAÇÃO					
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			6.306.000,00	
1300 00 0000	Receita Patrimonial			6.306.000,00	
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias				
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários				
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	6.306.000,00	
	TOTAL			6.306.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO					
390998 UG - FINACEIRA TESOURO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			7.275.695,86	
1300 00 0000	Receita Patrimonial			7.275.695,86	
1361 00 0000	Cessão de Direitos				
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	501	0000000	7.275.695,86	
	TOTAL			7.275.695,86	
SUPLEMENTAÇÃO					
390998 UG - FINACEIRA TESOURO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			21.321.304,14	
1700 00 0000	Transferências Correntes			21.321.304,14	
1719 00 0000	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas				
1719 58 0000	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar 176/2020				
1719 58 0100	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	501	0000000	21.321.304,14	
	TOTAL			21.321.304,14	
SUPLEMENTAÇÃO					
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			847.000,00	
1700 00 0000	Transferências Correntes			847.000,00	
1712 00 0000	Transferencias das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1712 50 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1712 50 0100	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	709	0000000	847.000,00	
	TOTAL			847.000,00	
TOTAL				35.750.000,00	

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA									
ANEXO III do Decreto nº 6.975, de 1 de julho					Exercício 2025				
SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO				
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
2000 00 0000	RECEITAS DE CAPITAL			53.461.683,00	2000 00 0000	RECEITAS DE CAPITAL			53.461.683,00
2400 00 0000	Transferências de Capital			53.461.683,00	2400 00 0000	Transferências de Capital			53.461.683,00
2412 00 0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN				2412 00 0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN			
2412 50 9000	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação				2412 50 9000	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação			
2412 50 9100	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	569	3110000	26.835.732,00	2412 50 9100	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal			
2412 50 9100	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	569	3120000	26.625.951,00	2412 50 9100	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	569	0000000	53.461.683,00
TOTAL				53.461.683,00	TOTAL				53.461.683,00

DECRETO Nº 6.976, DE 1º DE JULHO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.114.294,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 50100000000; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte 66000000000; Transferência Especial da União - Fonte 70631100000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 75900000240; Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas - Fonte 76000000000; Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Fonte 76100000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.976 DE 1 DE JULHO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LEI(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					12.800.000,00
1060000100206111453066 - Modernização do parque tecnológico do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449052	2	760	0000000	2.900.000,00
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051	2	760	0000000	4.300.000,00
1060000100212611454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS	449052	2	760	0000000	3.000.000,00
1060000100212611454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS	339040	2	760	0000000	2.600.000,00
18370 - Fundo para as Relações de Consumo					449.000,00
118000370442211604286 - Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor	339039	2	759	0000240	49.000,00
118000370442211604286 - Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor	449052	2	759	0000240	400.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					12.973.300,00
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	12.973.300,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					541.994,00
2420006500812211614133 - Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda.	339039	2	660	0000000	47.000,00
2420006500812211614276 - Fortalecimento da gestão do SUAS	339039	2	660	0000000	13.000,00
2420006500824411614525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a 6 anos)	339030	2	660	0000000	20.000,00
2420006500824411614525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a 6 anos)	339039	2	660	0000000	69.950,00
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339014	2	660	0000000	30.000,00
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339039	2	660	0000000	69.500,00
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339048	2	660	0000000	10.626,00
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	449052	2	660	0000000	281.918,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					300.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	2	501	0000000	300.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					50.000,00
1850000102060811481163 - Promoção da pesca e aquicultura	339014	2	706	3110000	50.000,00
Total					27.114.294,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.977, DE 1º DE JULHO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.754.152,20, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Outras Transferências de Recursos do FNDE - Fonte 56900000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 60000000250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Ação 21C0 - Fonte 60200000250, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.977 DE 1 DE JULHO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LEI(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
27010 - Secretaria da Educação					3.075.612,94
1270000101236211562453 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339032	2	569	0000000	3.075.612,94
30550 - Fundo Estadual de Saúde					23.678.539,26
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339039	2	600	0000250	2.925.354,98
2300005501030211654536 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	2	600	0000250	1.831,50
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	2	600	0000250	530,82
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	2	600	0000250	26.281,50
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	602	0000250			14.773,74
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	339039	2	600	0000250	19.993.983,36
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	2	600	0000250	693.583,31
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.					22.200,05
Total					26.754.152,20

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.978, DE 1º DE JULHO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.944.108,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Fonte 7080000000; Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Fonte 7500000000, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.979, DE 1º DE JULHO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.569.579,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça				VALOR (R\$ 1,00)
117000010144211602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	501	0000000
25010 - Secretaria da Fazenda				VALOR (R\$ 1,00)
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	1	501	0000000
	339036	1	501	0000000
	339046	1	501	0000000
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)				VALOR (R\$ 1,00)
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	750	0000000
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ				VALOR (R\$ 1,00)
145000010284611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	708	0000000
87010 - Secretaria do Turismo				VALOR (R\$ 1,00)
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	501	0000000
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	501	0000000
1870000102369511553091 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	449051	1	500	0000000
Total				33.944.108,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 6.978, de 1 de julho				
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			1.160.909,00
1110 00 0000	Impostos			1.160.909,00
1114 00 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1114 50 1000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços e Sobre Prestações			
1114 50 1800	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros do Mora da Dívida Alívia	500	0000000	1.160.909,00
TOTAL				1.160.909,00
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			2.913.000,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			2.913.000,00
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	2.913.000,00
TOTAL				2.913.000,00
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			26.174.000,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			26.174.000,00
1361 00 0000	Cessão de Direitos			
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	501	0000000	26.174.000,00
TOTAL				26.174.000,00
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			30.000,00
1700 00 0000	Transferências Correntes			30.000,00
1712 00 0000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1712 50 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hidricos			
1712 51 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			
1712 51 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	708	0000000	30.000,00
TOTAL				30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO				
389600 UG - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			3.666.199,00
1700 00 0000	Transferências Correntes			3.666.199,00
1711 00 0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1711 54 0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1711 54 1000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	750	0000000	3.666.199,00
TOTAL				3.666.199,00
TOTAL				33.944.108,00

Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte
09060 - Procuradoria-Geral do Estado				VALOR (R\$ 1,00)
1090000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	1	501	0000000
25010 - Secretaria da Fazenda				VALOR (R\$ 1,00)
1250000100412211002229 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	501	0000000
Total				6.569.579,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 6.979, de 1 de julho				
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			743.579,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			743.579,00
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	743.579,00
TOTAL				743.579,00
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			5.826.000,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			5.826.000,00
1361 00 0000	Cessão de Direitos			
1361 01 0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1361 01 1000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1361 01 1100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	501	0000000	5.826.000,00
TOTAL				5.826.000,00
TOTAL				6.569.579,00

DECRETO Nº 6.991, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 17.236.603,85, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência do Salário-Educação - Fonte 5500000000; Outras Transferências de Recursos do FNDE - Fonte 5690000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000; Recursos de Operações de Crédito - Fonte 7540000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.991 DE 1 DE AGOSTO 2025 SUPERÁVIT FINANCEIRO II						Suplementação
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					507,65	
1200002901957111594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	339093	2	703	00000000	507,65	
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					4.096,20	
1200003001912211004191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	2	703	00000000	4.096,20	
25010 - Secretaria da Fazenda					6.232.000,00	
1250000100412211002229 - Manutenção de recursos humanos	319011	2	501	00000000	6.232.000,00	
27010 - Secretaria da Educação					6.000.000,00	
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339037	2	569	00000000	1.000.000,00	
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339039	2	550	00000000	3.000.000,00	
1270000101236311561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339039	2	550	00000000	2.000.000,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					5.000.000,00	
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias	449051	2	754	00000000	5.000.000,00	
Total					17.236.603,85	

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.992, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional complementar no valor de R\$ 57.143.573,47, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provém do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos Vinculados a Fundos - 759000240, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.992 DE 1 DE AGOSTO DE 2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I						Suplementação
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do					202.210,00	
1080000500309111704531 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	449051	1	759	0000240	150.000,00	
1080000500312811704002 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPTO	339014	1	759	0000240	52.210,00	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					55,00	
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	1	501	00000000	55,00	
09070 - Casa Militar					710.000,00	
1090000700612211002272 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	00000000	590.000,00	
1090000700612611002260 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	00000000	120.000,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					1.467.000,00	
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	00000000	532.000,00	
1090000900612211002264 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	00000000	935.000,00	
18920 - Fundo Penitenciário Estadual					16.000,00	
1180000920242111604300 - Aparelhamento e manutenção das unidades penitenciárias e prisionais	339030	1	759	0000240	16.000,00	
25010 - Secretaria da Fazenda					16.053.000,00	
1250000100412211661116 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	339040	1	501	00000000	11.160.000,00	
1250000100412611002261 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	501	00000000	2.950.000,00	
	449052	1	501	00000000	1.943.000,00	
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					5.500.000,00	
1260008100412611664363 - Gestão de sistemas de informação	339040	1	500	00000000	2.000.000,00	
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	1	500	00000000	3.500.000,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					977.866,00	
1370000101648211781153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	449051	1	500	00000000	977.866,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					12.038.323,47	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	00000000	1.330.926,47	
	339092	1	500	00000000	1.481.379,00	
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	1	500	00000000	9.226.018,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					11.953.083,00	
1470000102812211006045 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	339093	1	500	00000000	11.953.083,00	
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					251.036,00	
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449039	1	759	0000240	195.231,00	
	449052	1	759	0000240	55.805,00	
87010 - Secretaria do Turismo					7.975.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	501	00000000	7.975.000,00	
Total					57.143.573,47	

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA						Exercício
ANEXO II do Decreto nº 6.992, de 1 de agosto						
SUPLEMENTAÇÃO						
390998 - UG - FINANCEIRA TESOIRO						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			56.674.327,47		
1110 00 0000	Impostos					
1114 00 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
1114 50 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					
1114 50 1000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços e Sobre Prestações					
1114 50 1100	Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação - Principal	500	00000000	32.646.272,47		
1300 00 0000	Receita Patrimonial					
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias					
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários					
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	00000000	16.920.955,00		
1700 00 0000	Transferências Correntes					
1719 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
1719 58 0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020					
1719 58 0100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020-Principal	501	00000000	7.107.100,00		
TOTAL				56.674.327,47		
SUPLEMENTAÇÃO						
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			202.210,00		
1300 00 0000	Receita Patrimonial			202.210,00		
1361 00 0000	Cessão de Direito					
1361 01 0000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos					
1361 01 1100	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	759	00000000	202.210,00		
TOTAL				202.210,00		
SUPLEMENTAÇÃO						
189200 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00		
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			16.000,00		
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			16.000,00		
1911 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
1911 08 0000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais					
1911 08 0100	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	759	00000000	16.000,00		
TOTAL				16.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO				
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			251.036,00
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			251.036,00
1999 12 0000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus de Sucubências			
1999 12 2100	Onus de Sucubência - Principal	759	00000000	251.036,00
TOTAL				251.036,00
TOTAL				57.143.573,47

DECRETO Nº 6.993, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.683.113,19, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000-5001001101-5001002102; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.993 DE 1 DE AGOSTO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

				Suplementação
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins				5.000.000,00
1010000100103111412226 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	501 00000000	5.000.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado				3.581.579,00
1090000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	1	501 00000000	3.581.579,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia				37,79
1200002901957111594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	339093	1	703 00000000	37,79
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins				271,40
1200003001912211004191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	703 00000000	271,40
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS				6.315.225,00
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500 1001101	5.850,00
	339033	1	500 1001101	200.000,00
	339037	1	500 1001101	2.020.658,00
	339039	1	500 1001101	1.621.716,00
	339040	1	500 1001101	22.427,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500 1001101	66.986,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500 1001101	129.985,00
1280003301236411574173 - Produção e transmissão Programas na TV Unifins	339018	1	500 1001101	3.500,00
1280003301236411574302 - Fomento às atividades de pesquisas no Estado	339048	1	500 1001101	38.400,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339020	1	500 1001101	26.850,00
	339048	1	500 1001101	2.000,00
	339039	1	500 1001101	29.138,00
1280003301236411574305 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339040	1	500 1001101	16.200,00
	339048	1	500 1001101	300.000,00
	339018	1	500 1001101	123.100,00
	339020	1	500 1001101	7.800,00
	339036	1	500 1001101	17.500,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339048	1	500 1001101	39.300,00
	339049	1	500 1001101	4.875,00
	339018	1	500 1001101	91.900,00
	339020	1	500 1001101	1.200.000,00
	339040	1	500 1001101	47.040,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos				25.000.000,00
2240006701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	1	500 00000000	25.000.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde				30.000.000,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada	339039	1	500 1002102	15.000.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO	339039	1	500 1002102	15.000.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN				34.786.000,00
147000010284311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500 00000000	18.500.000,00
	329022	1	500 00000000	326.000,00
	469071	1	500 00000000	15.960.000,00
Total				104.683.113,19

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS				
RECEITA				
ANEXO II do Decreto nº 6.993, de 1 de agosto				
SUPLEMENTAÇÃO				
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			104.682.804,00
1110 00 0000	Impostos			104.682.804,00
1114 00 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1114 50 1000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços e Sobre Prestações			
1114 50 1100	Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação - Principal	500	00000000	96.101.225,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	501	00000000	8.581.579,00
TOTAL				104.682.804,00
SUPLEMENTAÇÃO				
202900 UG - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			37,79
1300 00 0000	Receita Patrimonial			37,79
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	703	00000000	37,79
TOTAL				37,79
203000 UG - FUNDO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			271,40
1300 00 0000	Receita Patrimonial			271,40
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remunerações de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remunerações de Depósitos Bancários - Principal	703	00000000	271,40
TOTAL				271,40
TOTAL				104.683.113,19

DECRETO Nº 7.003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.373.297,61, consignado no vigente orçamento, em conformidade com o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.005, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.283.651,89, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte 6600000000/6603120000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7550000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.005 DE 1 DE SETEMBRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					717.534,00
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	339040	2	759	0000240	717.534,00
26830 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins					3.000.000,00
1260008302369411626047 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Sustentável através de políticas de ince	459066	2	759	0000240	3.000.000,00
34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins					39.382.351,89
1340005102112211004202 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.	449052	2	756	0000000	39.382.351,89
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					183.709,00
1400003301854111504034 - Agenda Verde	339030	2	759	0000240	60.000,00
1400003301854111504044 - Fiscalização ambiental	339030	2	759	0000240	61.000,00
1400003301854111504283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	339030	2	759	0000240	62.709,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					600.057,00
2420006500812211614073 - Fortalecimento do Controle Social de Assistência Social	339030	2	660	0000000	5.850,00
	339036	2	660	0000000	3.336,00
	339030	2	660	0000000	5.150,00
	339033	2	660	0000000	66.667,00
2420006500812211614133 - Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda.	339036	2	660	0000000	3.557,00
	339039	2	660	0000000	33.334,00
2420006500824411614320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistenc	339033	2	660	0000000	7.000,00
	339030	2	660	0000000	5.150,00
	339033	2	660	0000000	60.000,00
	339036	2	660	0000000	7.113,00
2420006500824411614525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a	339039	2	660	0000000	42.450,00
	335041	2	660	0000000	100.000,00
				3120000	100.000,00
	339033	2	660	0000000	66.668,00
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339036	2	660	0000000	7.113,00
	339039	2	660	0000000	86.669,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					10.400.000,00
1450000100412211006007 - Administração de serviços de interesse público	449052	2	755	0000000	10.000.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	2	501	0000000	400.000,00
Total					54.283.651,89

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.006, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.665,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 - Fonte 6350000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.006 DE 1 DE SETEMBRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
30550 - Fundo Estadual de Saúde					47.749,00
2300005501030211654538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	339036	2	635	0000000	47.749,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					33.916,00
1490000100309111732378 - Concessão de bolsa estágio	339093	2	700	0000000	33.916,00
Total					81.665,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.007, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.327.305,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Planejamento e
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

1361 01 1000	Cessão do direito de operacionalizacão de pagamentos - Poderes executivo e legislativo			
1361 01 1100	Cessão do direito de operacionalizacão de pagamentos - Poderes executivo e legislativo - principal	501	0000000	9.000.000,00
1700 00 0000	Transferências Correntes			90.653.339,36
1711 00 0000	Transferências decorrentes de participação na receita da União			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos			
1711 50 0100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	500	0000000	90.653.339,36
TOTAL				110.653.339,36

SUPLEMENTAÇÃO				
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			286.500,00
1700 00 0000	Transferências Correntes			286.500,00
1717 99 0000	Outras transferencias de convênios da uniao e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras transferencias de convênios da uniao e de suas entidades - principal	700	3110000	286.500,00
TOTAL				286.500,00
TOTAL				110.939.839,36

DECRETO Nº 7.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Fundo Financeiro destinado ao Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, conjugado com o art. 2º da Medida Provisória nº 13, de 26 de agosto de 2025, observando o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º É aberto ao Fundo Financeiro/Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

José Pedro Dias Leite Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretário do Planejamento e Secretário-Chefe da Casa Civil
Orçamento, respondendo

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
24830 - Fundo Financeiro					80.000.000,00
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	756	00000000	21.461.445,11
		2	755	00000000	10.000.000,00
			756	00000000	39.382.351,89
		319003	1	756	00000000
	Total				

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

						Anulação
UO / Programa de Trabalho		Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins						70.000.000,00
dos serviços administrativos gerais.	1340005102112211004202 - Coordenação e manutenção	449052	1	756	0000000	9.156.203,00
			2	756	0000000	39.382.351,89
		1340005102112211483022 - Estruturação e modernização	449040	1	756	0000000
institucional		449052	1	756	0000000	20.772.419,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ						10.000.000,00
Interesse público	1450000100412211006007 - Administração de serviços de	449052	2	755	0000000	10.000.000,00
Total						80.000.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS